

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão temporária de abertura de novas demandas junto à PROCERGS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII, da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica suspensa até o dia 23 de fevereiro de 2022, no âmbito do IPE Prev, a abertura de novas demandas junto à PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., na ferramenta Redmine.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2022.



JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.